

Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da 13^a Vara Cível da Comarca de Fortaleza/CE

Processo nº 44716-29.2007.8.06.0001

Sul América Cia Nacional de Seguros, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, por seus advogados, ao final assinados, vem, perante Vossa Excelência para expor e ao final requerer o que segue:

Inobstante o cumprimento da obrigação com a determinação de transferência do valor bloqueado no importe de R\$ 10.710,81 (dez mil setecentos e dez reais e oitenta e um centavos) com a determinação da liberação do valor bloqueado em excesso através do **BACENJUD Protocolo nº 20090001645497(doc.01)**, não há nos autos tela detalhada confirmando o desbloqueio dos valores, pois em que pese ao seu comando, o status consta como “não enviada”.

Ex positis, requer que V. Exa. se digne a, em caráter de urgência, e para que não pairem dúvidas sobre o real cumprimento do comando judicial **sejam disponibilizadas novas telas atualizadas para fins de comprovação do desbloqueio das demais contas. A ausência de informações onera demasiadamente a seguradora, uma vez que a obrigação judicial já foi adimplida.**

Por fim, requer a demandada que as notificações e/ou intimações de estilo, bem como as publicações editalícias doravante expedidas, sejam realizadas **EXCLUSIVAMENTE** em nome do patrono **SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE, OAB/CE 20873-A**



Nestes termos,
Pede Deferimento.
Fortaleza, 11 de fevereiro de 2020.

SAMUEL MARQUES
OAB/PB 20.873-A



Documento 01
Substabelecimento

Documento 02
Tela bacen jud

Doc 03 Custas desarquivamento